

EMENDA ADITIVA Nº 4 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO  
EMENDA MODIFICATIVA Nº 4 AO PLE Nº 31/2021  
Nº 31/2021

Adiciona o §1º ao art 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que *Institui a Política Municipal de Habitação de Interesse Social – PMHIS, dispõe sobre o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social – SIMHIS, e institui elementos para elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS do Município do Recife.*

Art. 1º Adiciona-se o §1º ao art. 4º do Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021, que terá a seguinte redação:

“Art. 4º .....

§1º. Visando atender as diretrizes estabelecidas nos incisos III e XII do *caput*, os imóveis a serem identificados para alienação pela Lei nº18.823/2021 deverão, antes de sua oferta à venda, ser analisados pelo Conselho da Cidade do Recife para avaliação sobre a possibilidade de destinação para produção de HIS voltada para a população de 0 a 1,5 salário mínimo.”





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei do Executivo nº 31/2021 é um importante instrumento para instituição da política municipal de habitação de interesse social, e elaboração de um plano, com metas e indicadores, para atuar sobre no combate ao déficit habitacional e as baixas condições de habitabilidade a que as famílias de baixa renda se submetem no Recife.

Contudo, faz-se necessário que algumas alterações sejam feitas ao Projeto, para garantir que o mesmo encontre melhor consonância com o debate e ações da política de habitação em âmbito nacional.

A emenda em questão propõe incluir, nas diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, previsão para que os imóveis públicos municipais, antes de serem alienados, passem por avaliação do Conselho da Cidade do Recife para análise da viabilidade dos mesmos serem destinados a Habitação de Interesse Social.

É importante frisar que os incisos III e XII do art. 4º do PLE 31/2021, trazem como diretrizes da Política Municipal de Habitação a utilização prioritária de imóveis do Poder Público para HIS, sendo necessário, portanto, que sejam construídos mecanismos para garantir a efetividade desta previsão legal, como é o caso da instituição do controle social, através do Conselho da Cidade.

Art. 4º São diretrizes da Política Municipal de Habitação de Interesse Social:

(...)

III - utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para a implantação de projetos habitacionais de interesse social;

(...)





## **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216  
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

XII - criação de um banco de terras e imóveis de apoio à provisão habitacional, preferencialmente de terras e imóveis públicas/ ou privadas destinadas à HIS, classificando como ZEIS ou IEIS para assegurar a devida utilização e prevenir a especulação imobiliária;

(...)

Diante do exposto, pedimos aos/às nobres colegas parlamentares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala de Comissões da Câmara Municipal do Recife, 20 de outubro de 2021.

**IVAN MORAES FILHO**

Vereador

